

Ata de Reunião do Colegiado do curso superior de Bacharelado em Administração Pública-BAP, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB/IFPB, realizada em 26 de março de 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sala de Professores da Unidade Acadêmica de Gestão e Negócios-UAG, no Campus João Pessoa, realizou-se reunião ordinária do Colegiado do curso de Bacharelado em Administração Pública-BAP, sob a presidência do coordenador do curso, Prof. Odilon Saturnino. Estavam presentes os professores Giorgione Mendes Jr., Prof. Herbert José Cavalcanti de Souza, Profa. Alice Guimarães Araújo, Profa. Caroline Helena Limeira Pimentel Perrusi, e, como convidada, para secretariar a reunião, a Profa. Joselí Maria da Silva, membro da equipe multidisciplinar. O Presidente iniciou a reunião às 15h (quinze horas), pontualmente, fazendo a leitura de alguns pontos da ata da reunião anterior, a fim de esclarecer melhor outros que seriam tratados nesta reunião. O ponto inicial a ser tratado foi em relação ao direito de o aluno trancar matrícula no curso ou disciplina, o que foi aprovado pelo grupo, considerando algumas condições: o aluno poderá cursar a disciplina trancada desde que: a) haja reoferta pela UAB; b) não havendo essa reoferta, o Campus JP, como ofertante, o faça com as disciplinas necessárias, desde que haja disponibilização de carga horária dos professores da UAG. O segundo ponto da pauta tratou do reingresso. Havia situações a serem consideradas, já discutidas pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso, onde a Profa. Conceição havia alertado para a situação de alunos que, não tendo solicitado trancamento, não poderiam voltar ao curso. A Profa. Joselí, porém, lembrou que, se o aluno estivesse dentro do prazo de 5 (cinco) anos possíveis para seu reingresso, e estivesse apenas em situação de conclusão do curso, poderiam fazê-lo. O Prof. Odilon disse ter falado com a Chefe do Depto. de Ensino Superior, Profa. Michele Beppler, que o informou sobre o direito e competência de o próprio colegiado poder autorizar o reingresso do aluno, o qual não precisaria passar pelo PSE-Processo Seletivo Especial. Em qualquer caso, o aluno interessado deveria protocolar seu pedido formalmente, dirigido à Coordenação do Curso. Sobre esse assunto, havia uma situação especial, que tratava do aluno Ivanildo Rodrigues Fernandes, reprovado em todas as disciplinas do 1º período e que havia sido matriculado – e estava cursando desde 2017.2 – no 2º período. Essa decisão foi aprovada em reunião anterior, após consulta aos professores cujas disciplinas eram pré-requisitos para algumas do 2º período. Também foram vistas as situações de mais dois alunos: Maricélia Ferreira de Oliveira, que havia interrompido o curso no 3º período e que seria matriculada, assim como Josenilson Avelino de Paiva, ambos de 2013.1 e que iriam se reintegrar ao curso, no 3º período, voltando à blocagem regular. Outro processo analisado foi o que tratava da situação de Marineide Martiniano do Nascimento, que, além de ser aluna do curso, exercia também a função de coordenador do Polo Mari. A aluna não realizou matrícula desde o período 2014.1, porém, como havia pedido histórico escolar para saber como estava sua própria situação acadêmica, e havia a possibilidade de essa aluna solicitar reingresso, discutiu-se sobre sua legalidade. Após discussões, resolveu-se que a Coordenação do BAP faria consulta, via memorando, à Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais-DEADPE, a fim de amparar esta coordenação sobre quaisquer decisões. Após a resposta da citada Diretoria, ficou resolvido que isto faria parte das disposições do Regulamento interno do Curso. O último assunto a ser tratado nesta reunião se referiu à atualização dos nomes dos membros do Colegiado. As



